COLÉGIO SANTA TERESINHA



Pré-Escolar/Ens.Fund.(1º ao 9º ano) e Ens.Médio
Decreto Nº- 2093/43, de 26.06.43 – Reconhecimento/Esc.Normal de 1ºGrau
Port. Nº310/52-MG 04.04.52/ Reconhecimento/ Curso Ginasial
Port. Nº 2056/87 – MG 16.12.87 – Extensão de 1ª a 4ª série
Port. Nº 290/89 – MG 15.11.89 – Reconhecimento / 2º Grau
Praça José Barbosa Júnior, nº 196/ B. Rosário

Praça José Barbosa Júnior, nº 196/ B. Rosário CEP 35.570-000 –Fone: (37) 3322-1366 FORMIGA-MG

EDITAL CST 03/2024

O Colégio Santa Teresinha, Instituição Educacional Filantrópica, sem Fins Lucrativos, convida a todos os interessados a uma Bolsa de Estudos parcial ou integral para o ano letivo de 2025 para os seguintes anos: 5° Anos do Ensino Fundamental I; 6°, 7° E 8° anos do Ensino Fundamental II; a participar do Concurso de Bolsas, através da Análise da FICHA SÓCIO ECONÔMICA e avaliação de conhecimentos.

A quantidade de vagas de bolsa para cada turma está condicionada ao número de matriculados pagantes no ano letivo de 2025 e da análise da FICHA SOCIO ECONÔMICA.

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA PARA O ANO DE 2025

O Colégio Santa Teresinha, por meio de sua Diretoria e pela Responsabilidade Social e Filantropia, faz saber aos alunos da Educação Básica que cursarão o 5° Anos do Ensino Fundamental I; 6°, 7° e 8° Anos do Ensino Fundamental II; em 2025, nos termos do **Regimento Interno** que define para a Concessão de Bolsas de Estudo, que a INSCRIÇÃO de PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO para o ano letivo de 2025, será através do Link: https://forms.gle/XkLdbmuyFEXsPpHi9 no **período de 05.11.2024 a 18.11.2024.**

CRONOGRAMA

- 1- Período de INSCRIÇÃO : de 05.11.2024 a 18.11.2024.
- 2- Data do concurso: no dia 23.11.24.
- 3- TRAZER COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (boletim, declaração de curso) na data do concurso, que comprove o ano escolar do ano letivo de 2024.
- 4- Horários: Abertura da portaria e 07h e 30min
 - Início às 08h (Não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a) após às 08h)
 - Permanência mínima de 1 hora e máximo de 3horas.
- 5- Local : Salas de aulas do Colégio Santa Teresinha
- 6- Acesso: Portaria do Teatro do Colégio Santa Teresinha
- 7- **Material de uso pessoal**: Caneta azul ou preta para alunos do Fundamental II. Lápis e borracha para alunos do Fundamental I. Proibido o uso de celulares, smartwatch e dispositivos eletrônicos.
- 8- Período de Classificação de 25.11.24 a 09.12.24.
- 9- **Publicação do Resultado** no dia **13.12.24**, sexta-feira, pelo e-mail cadastrado na inscrição.
- 10- Envio da Ficha Socioeconômica para impressão e preenchimento no dia <u>13.12.24</u>, sexta-feira, pelo e-mail cadastrado na inscrição.
- 11- Devolução com toda a documentação, em envelope lacrado e etiquetado com o nome do estudante e indicação do ano para 2025, para os classificados no dia 19/12/24, quinta-feira impreterivelmente, na recepção do Colégio Santa Teresinha, no horário de 08h às 16h.
- 12-DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NA FICHA SÓCIO ECONÔMICA: Cópias das 3 últimas contas de energia elétrica

Cópias das 3 últimas contas de água/ esgoto

Cópias das 3 últimas contas de telefone/ celular

Cópias dos 3 últimos comprovantes de renda dos responsáveis

Cópia da última declaração de IRPF(completo)

Cópia da carteira de trabalho (página da foto e último contrato de trabalho)

Declaração Anual de Faturamento (No caso de empresários)

Certidão de Autônomo e Profissionais Liberais emitida pela Receita Federal constando que o autônomo NÃO possui participação como responsável ou sócio de CNPJ

(a certidão deve ser solicitada via web: $\underline{atendimentorfb.06@rfb.gov.br}$, assunto Certidão Narrativa de Inexistência de CNPJ vinculado ao CPF.

- 13- Análise da Ficha Socioeconômica pela Assistente Social no período de 20/12/24 a 10/01/25
- 14- Período de confirmação de matrícula de <u>14/01/25</u> a <u>16/01/25</u>. DEPOIS DESSA DATA, CASO NÃO SEJA CONFIRMADA A MATRÍCULA, A VAGA SERÁ OFERECIDA AO PRÓXIMO CLASSIFICADO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios básicos para a concessão de bolsas de estudo estão consignados na Lei 12.101de 27 de novembro de 2009, na Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013 e no Decreto Lei 8.242 de 23 de maio de 2014, além das normas institucionais próprias e da disponibilidade de vaga para bolsa em cada ano escolar para o ano letivo de 2025. A classificação levará em conta as maiores notas de cada ano (que apresente vagas para bolsa).

No caso de empate na classificação, o Colégio fará também análise do Histórico Escolar e/ou boletim escolar do ano letivo cursado.

O cuidadoso preenchimento e entrega da FICHA SOCIO ECONÔMICA, acompanhada de documentos comprovatórios, para requerimento de Bolsa Filantrópica, **são procedimentos obrigatórios** e a veracidade, fidedignidade e idoneidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais

- I. A comunicação de prazos, cronograma e demais informações serão disponibilizadas pelo Colégio Santa Teresinha em seu site www.santateresinhacolegio.com.br Ficando o candidato responsável para acessar essas informações disponibilizadas no site. O cronograma estabelecido neste edital deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazos. O não cumprimento de prazos pode implicar em perda da bolsa.
- II. Para o concurso de bolsas, o candidato não deve pedir a transferência da escola que estuda, até ser devidamente comunicado a vaga de matricula no Colégio Santa Teresinha.

NOTIFICAÇÕES

- 1. O Colégio Santa Teresinha **não** concederá Bolsas de Estudo Filantrópicas em 2025 para:
 - a. Alunos da educação Infantil
 - b. 1°, 2°, 3° e 4° anos do Ensino Fundamental I
 - c. 9º Ano do Ensino Fundamental II
 - d. Alunos do Ensino Médio
- **2.** A concessão da Bolsa de Estudos para um ano letivo somente poderá será renovada para os anos subsequentes, dependendo de: requerimento de renovação, desempenho acadêmico do aluno que deverá ser acima de <u>60%</u> e cumprimento do Regimento Interno.

- 3. O aluno usufruirá desta Bolsa de Estudo Filantrópica a partir do início do ano letivo de 2025.
- 4. Serão suspensas as Bolsas de Estudo do (a) estudante que:
 - a- Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a instituição.
 - b- Deixar de se comprometer com um resultado acadêmico igual ou maior que 60%.
 - c- Quando o estudante *não* obtiver frequência necessária no bimestre;
 - d- Quando o estudante *não* cumprir todos os requisitos do Regimento Escolar, especialmente no que diz respeito às normas disciplinares e de respeito à Instituição.
 - e- Quando os responsáveis, *não* enviar no prazo determinado a Ficha Socioeconômica à avaliação da Assistente Social anualmente para renovação se for o caso.
- **5.** Serão canceladas as Bolsas de Estudo do (a) estudante que revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com o Regimento Escolar que se aplica a todos os estudantes independente de laudos médicos, após a escola fazer tudo que estava ao seu alcance para manter o estudante inserido nos processos de aprendizagem.
- **6.** Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem o percentual deferido, será restabelecida, retroativamente, ao período inicial da concessão.
- **7.** O Colégio Santa Teresinha, por meio da Assistente Social e da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia Setor de Bolsas de Estudo, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, visitas domiciliares aos estudantes bolsistas.

Formiga, 01 de novembro de 2024.

Eliana Márcia Avelar Rodrigues Diretora - Aut. nº 941118

3